



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GABINETE

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT

LEI nº 1005/2019

24/07/2019

*Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Marcelândia/MT é constituído pela Área Urbana descrita no Memorial Descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia- MT, 24 de julho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal